

LEI ANTI-CORRUPÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO CÓDIGO PENAL

LEI DE PROIBIDADE PÚBLICA

ANTICORRUPÇÃO

C I P

Centro de Integridade Pública

Anticorrupção - Transparência - Integridade Edição N° 26/2017 - Julho - Distribuição Gratuita

Mais um negócio duvidoso do INATTER:

Ajuste directo e sobrefacturação na aquisição de equipamento



Legenda: Computador com características semelhantes aos equipamentos adquiridos pelo INATTER cujo valor de mercado ronda os 70.000, 00 Meticais.

- Instituição gastou 3.4 milhões de Meticais em compra de equipamento que podia ser dispensável

O Instituto Nacional de Transportes Terrestres (INATTER) adquiriu por via de ajuste directo três computadores portáteis de marca Lenovo, modelo I5, com custo unitário de 1.159.282,08 Meticais, totalizando 3.477.848,40 Meticais, pagos à Brithol Michcoma¹, a empresa fornecedora do equipamento. Os computadores destinam-se à captação de dados biométricos para a produção de cartas de condução. Apesar do valor da aquisição exigir a realização de concurso, nos termos do Decreto nº 5/2016 de 8 Março, que regula o Procurement Público, o INATTER optou pela modalidade de ajuste directo, justificando pela “urgência” que havia, dado que o “equipamento existente estava avariado”.

Por um lado, procedendo desta forma, o INATTER violou procedimentos básicos de contratação do Estado, pois, apesar de ter optado pelo ajuste directo, deveria ter solicitado outras propostas, pelo menos mais duas, para efeitos de comparação dos preços, como preconiza o artigo 95 do Decreto nº 5/2016 de 8 de Março.

Viciação do processo de aquisição dos equipamentos

Em Setembro de 2016 o INATTER celebrou o contrato nº 09/INATTER/GD-PS/2016 com a empresa Brithol Michcoma para o fornecimento de 3 kits de malas FABIS para captação de dados biométricos para a produção de cartas de condução na cidade e província de Maputo.

Para proceder à compra, a Unidade Gestora de Aquisições (UGEA) do INATTER não consultou potenciais fornecedores do equipamento existentes no mercado para aferir a disponibilidade dos bens que pretendia adquirir e, acima de tudo, os respectivos preços. Esta informação é confirmada pela responsável da UGEA, como também é comprovada pela falta de cotações nos documentos do concurso a que o CIP teve acesso. Isto demonstra que a compra dos kits não foi antecedida por uma pesquisa de mercado. O INATTER dirigiu-se apenas a um fornecedor e fechou o negócio.

Assim, o INATTER violou a alínea a) do artigo número 94 do Decreto nº 5/2016 de 8 de Março que fixa que apenas se pode proceder desta forma “se o objecto da contratação só poder ser obtido de um único empreiteiro de obras, fornecedor de bens ou prestador

Por outro lado, uma análise ao processo de aquisição dos computadores permitiu apurar que houve sobrefacturação na compra dos equipamentos, levando ao aumento do preço final em cerca de 17% da cotação inicialmente apresentada.

Um terceiro aspecto é a dispensabilidade deste equipamento na medida em que um mecanismo muito mais barato e eficiente de captação de dados biométricos dos candidatos à obtenção de cartas de condução já tinha sido concebido, mas foi preterido para se acomodar interesses instalados no topo da estrutura do Ministério dos Transportes e Comunicações.

Assim, foi forçada a aquisição de computadores portáteis para a captação de dados nas escolas de condução com o argumento de que era necessário reduzir as enchentes nas delegações do INATTER das cidades de Maputo e Matola. Com os equipamentos adquiridos, brigadas móveis de técnicos do INATTER passariam a circular pelas escolas da cidade e província de Maputo de modo a procederem à captação de dados.

de serviços ou se a Entidade Contratante já tiver anteriormente contratado a aquisição de bens ou prestação de serviços de uma entidade e se justifique a manutenção da uniformidade de padrão”, o que não se aplica para o caso desta contratação.

Ora, não tendo sequer tido a preocupação de solicitar as cotações a outros potenciais fornecedores, os responsáveis pelo procurement do INATTER não poderiam saber se, para além da Brithol Michcoma, haveria outros fornecedores que poderiam fornecer este equipamento a preços mais acessíveis, agravado pelo facto de, pela natureza do material, o mercado moçambicano apresentar muitos fornecedores.

O CIP procurou informar-se junto de potenciais fornecedores sobre os preços para aquisição de um equipamento semelhante. Segundo as informações apuradas, no período em que foi adquirido este equipamento por parte do INATTER seria possível adquirir os computadores portáteis com as características dos aparelhos adquiridos pelo valor de 70 mil Meticais cada.

¹ Segundo os documentos do concurso a que o CIP teve acesso, o capital social da Brithol Michcoma é constituído por 49,90% da Brithol Michcoma International BV, 43% da Penta Limitada, 4,44% pertencentes a Jaime Alberto Shaefer Ferreira e 2,66% a Vanessa Lucas Manhiça.

Estranho aumento do preço na factura final

E a análise dos documentos do concurso revela que houve um estranho aumento do valor final pago pelo INATTER em relação à cotação apresentada. A cotação nº 1067 – B1/BMML, datada de 26 de Julho de 2016, N/ref. Inatter_Mala, enviada pela Brithol Michcoma, apresenta o preço unitário das malas de 990.840,00 Meticais, com o valor do IVA (Imposto sobre Valor Acrescentado) incluído, porém, o preço final que o INATTER pagou para a aquisição do equipamento é de 1.159.282,08 Meticais. Portanto, houve um acréscimo de 168.442,08 Meticais em cada uma das malas. Este aumento é de cerca de 17% em relação ao preço apresentado nas cotações.

Quando questionada sobre a opção do ajuste directo e pelo facto de não terem pedido cotações a outros fornecedores, a responsável pela UGEA do INATTER, Sara Hanji, afirmou que seguiram esse procedimento porque a instituição tinha a informação de que a Brithol Michcoma possuía o equipamento disponível

nos seus stocks e como se tratava de uma emergência adquiriram de imediato.

Se a Brithol Michcoma tinha o equipamento disponível e enviou a cotação no valor de 990.840,00 Meticais, não se justifica que na factura final tenha havido um acréscimo de 168.442,08 Meticais para cada computador. Apesar de 2016 ter sido um ano atípico, com desvalorização acentuada do Metical, este argumento não pode ser usado tendo em conta o facto de o equipamento já se encontrar disponível para venda pelo fornecedor.

Portanto, para além do sinuoso e questionável processo da compra destas máquinas, houve uma clara sobre facturação do equipamento em benefício dos indivíduos directamente envolvidos no processo do preço.

Uma solução mais barata é possível

A compra do equipamento de captação de dados biométricos para carta de condução apanhou de surpresa a maior parte das escolas de condução. Alguns meses antes, o INATTER tinha apresentado um projecto às escolas de condução em que estas passariam a captar os dados biométricos dos seus alunos nas escolas.

A partir do momento em que tiveram a informação das mudanças que seriam introduzidas no sistema de captação dos dados biométricos dos alunos das escolas de condução, estas começaram a fazer o investimento no sentido de passarem a ser elas as responsáveis pela captação dos dados.

Este investimento era prático e muito menos dispendioso uma vez que exigia por parte das escolas a aplicação de 60.000,00 Mt para a compra de um computador desktop, câmara fotográfica, impressão digital e tablet de assinatura digital.

Portanto, algumas escolas de condução, principalmente as situadas nos principais centros urbanos do país, começaram a investir e a dispor de um arquivo electrónico que continha todos os processos dos alunos. Esse arquivo, apesar de não ser enviado para o INATTER, era usado para controlo interno da escola a custos relativamente baixos, o que facilitaria o envio dos dados biométricos para o INATTER e permitiria

que, quando a medida entrasse em vigor, estas escolas de condução pudessem estar capacitadas para que, com o recurso à internet, pudessem enviar os dados dos seus alunos para o INATTER.

Porém, pese embora este avanço por parte das escolas de condução, o envio da documentação dos alunos inscritos continuou a ser efectuado através de documentos físicos com todos os riscos inerentes a esse facto.

Com a aquisição destes 3 computadores portáteis o INATTER constituiu equipas que diariamente se deslocam a uma escola previamente informada para fazer a captura dos dados biométricos dos alunos inscritos. Diariamente o funcionário do INATTER atende 3 escolas no máximo.

Segundo o que o CIP apurou, por dia são capturados dados biométricos de entre 20 e 25 alunos, o que quer dizer que, se uma escola necessita de capturar os dados biométricos de 60 alunos (número médio de captação de dados em algumas escolas), os funcionários do INATTER precisariam de entre 2 e 3 dias.

Como existem cerca de 40 escolas de condução só na cidade de Maputo, este processo torna-se moroso,

uma vez que os funcionários não conseguem dar vazão ao número de alunos inscritos, o que os obriga a terem que efectuar duas visitas semanais à mesma escola.

Este cenário é agravado pelo facto de que dos três computadores portáteis adquiridos, apenas dois computadores estão em uso pelas equipas do INATTER, porque o terceiro está reservado ao uso exclusivo de titulares de cargos públicos e outros membros da elite política e suas respectivas famílias sempre que pretenderem realizar a captação de dados biométricos para a produção das suas cartas de condução.

Como se pode depreender, este processo, além de acarretar elevados custos financeiros para o INATTER, na medida em que cada computador custou 1.159.282,08 Meticais, tem o condão de potencialmente produzir engarrafamento no sistema uma vez que só na cidade de Maputo o sistema não consegue responder atempadamente a demanda de todas as escolas de condução da cidade.

Responsáveis de algumas escolas de condução contactadas afirmaram que o modelo de captação de dados biométricos implementado pelo INATTER é vulnerável e susceptível de fraudes, porque as escolas não têm controlo dos dados que são colectados pelos funcionários do INATTER, havendo, portanto, espaço para que funcionários de má-fé possam incluir dados biométricos de alunos “fantasmas” que não estão inscritos nas escolas de condução.

Concluindo

Depois de ter investido mais de 3 milhões de Meticais na compra de equipamentos que não resolveram o problema da captação de dados biométricos dos alunos das escolas de condução, num processo envolto em sobrefacturação e viciação dos procedimentos de procurement que culminou com o problemático Ajuste Directo, o INATTER prepara-se para retornar à opção inicial, como estava anteriormente acordado com as escolas de condução. Essa opção inicial

Este facto tem ocorrido com muita frequência desde que o INATTER adoptou este sistema de equipas móveis que se deslocam às escolas para efectuarem a captação de dados em detrimento de um sistema muito mais fiável que passaria pela captação de dados por parte das escolas.

Perante as insistentes críticas ao novo modelo de captação de dados biométricos e a ineficácia do mesmo, o INATTER comunicou as escolas de condução que este sistema era temporário e que brevemente elas voltariam a ficar responsáveis pela captação dos dados biométricos, como estava anteriormente acordado. Este facto levanta mais suspeitas sobre a opção de aquisição dispendiosa daquele equipamento que a breve trecho, afinal, será relegado para o segundo plano.

Em Setembro do ano passado o CIP apresentou evidências de casos de corrupção e fraude no INATTER², denunciando a existência de funcionários envolvidos na manipulação do sistema de reconhecimento biométrico dos examinandos, permitindo, desta forma, a entrada na sala de exames multimédia de terceiros que realizavam exames no lugar daqueles examinandos. Esta prática foi denunciada pelo CIP e culminou com processos disciplinares e criminais aos funcionários Gerónimo Gungulo, Messias Moiane e Maria de Lurdes Bango.

Porém, volvidos alguns meses e sem que houvesse qualquer justificação plausível, a senhora Maria de Lurdes Bango foi reintegrada, porque tem a protecção de indivíduos do topo da estrutura do Ministério dos Transportes e Comunicações, entidade que tutela o INATTER.

acarreta menos custos e é mais eficaz.

Este facto mostra que o INATTER optou pela opção mais dispendiosa para os cofres da instituição e com potencial de criar novas oportunidades de corrupção, demonstrando que a aquisição serviu apenas de instrumento para benefício de interesses pouco claros e inconfessos.

² http://www.cipmoz.org/images/Documentos/Anti-Corruptcao/layout_carta__de_conducao_a_venda_no_INATTER_1



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:

DANIDA



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra

Swiss Agency for Development
and Cooperation SDC



Educação para o desenvolvimento



SUÉCIA



Reino dos Países Baixos



Department for
International
Development



PROGRAMA DE AÇÕES PARA UMA
GOVERNAÇÃO INCLUSIVA E RESPONSÁVEL



Norwegian Embassy

Informação editorial

Director: Adriano Nuvunga

Autor: Edson Cortez

Equipa técnica: Anastácio Bibiane, Baltazar Fael,
Borges Nhamire, Celeste Filipe, Edson Cortez,
Egídio Rego, Fátima Mimbire, Inocência Mapiisse,
Jorge Matine, Stélio Bila

Propriedade: Centro de Integridade Pública

Maquetização: Liliana Mangove

Rua Fernão Melo e Castro nº 124,
Bairro da Sommerschild

Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917

Cel: (+258) 82 3016391 | Email: cipmoz@gmail.com

[f](#)@CIP.Mozambique [t](#)@CIPMoz

www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique